



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área localizada na Avenida Henry Nestlé, neste Município.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Avenida Henry Nestlé, de propriedade de TROYA Indústria de Máquinas e Engenharia Ltda., conforme matrícula nº 12.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA 1 - ÁREA DE TERRAS, travessa Particular de acesso a WS Embalagens, no Bairro da Grama, neste município de Caçapava SP, com área de 677,03m², parte da matrícula nº 12.010 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava - SP, com a seguinte descrição, partindo do ponto 1, estabelecido no início da curva de acesso à Rua Particular em questão amarrado ao **ponto A**, de intersecção da Avenida Adhemar Pinto de Siqueira com a Avenida Henri Nestlé com o seguinte Azimute Az 241°08'01" e distância 438,66 m com coordenada E 425.04,73 e N 7.442.505,14, tem início a descrição do polígono; deste segue em curva raio de 10,57m com desenvolvimento de 11,47m com vetor de amarração rua com Azimute de 269°31'38" e distância de 10,91m confrontando com a propriedade do Posto Sete Estrelas até o **vértice "2"**; deste segue no Azimute 338°45'31" e distância de 51,25 m, confrontando com a propriedade da Valeposte Industria de Artefatos de Cimento Ltda., até o **ponto 3**; deste segue no Azimute 338°45'31" e distancia 23,77m confrontando com a propriedade de Tróia Industria de Máquinas e Engenharia Ltda. Até o **ponto 4**; deste deflete a esquerda e segue no Azimute 263°53'07" e distância de 0,91m confrontando com a propriedade da Lear Car Seating do Brasil Ltda., até o **vértice 5**, deste deflete a esquerda e segue no Azimute 248°15'12" e distância de 7,38m confrontando com a propriedade da WS Espumas Ltda., até o **vértice 6** deste deflete a esquerda e segue no Azimute 158°31'41" e distância de 38,45m confrontando com a propriedade de José Maria



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Froes de Oliveira, até o **vértice 7** deflete a esquerda e segue no Azimute $158^{\circ}37'44''$ e distância de 37,56m confrontando com a propriedade de Múltipla Equipamentos Rodoviários Ltda., até o **vértice 8** deflete a direita e segue em curva raio de 6,00m e desenvolvimento 8,62m, com vetor de amarração no Azimute $99^{\circ}46'50''$ e distância de 7,90m confrontando com a propriedade de Múltipla Equipamentos Rodoviários Ltda., até o **vértice 9** deflete a esquerda e segue no Azimute $61^{\circ}06'14''$ e distância de 23,62m confrontando com a Avenida Marginal, até o **vértice 1**, início de descrição deste perímetro, onde encerra com uma área de **677,03 m²**.

Art. 2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se a abertura e constituição da Travessa da Avenida Henry Nestlé, declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de dezembro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL